

4PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025
EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento que será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Ainda, segundo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1217/2014-Plenário de relatoria da ministra Ana Arraes:

Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. Deve-se divisar a conduta dos agentes públicos que concorreram para originar a situação emergencial da ação daqueles que apenas atuaram para elidir o risco de dano.

Além disso, vejamos o entendimento do doutrinador Jacoby Fernandes,

a emergência é uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório" e é avalizada restritamente pelo órgão ou a entidade contratante, enquanto que a "situação de emergência" aproxima-se da calamidade pública, pois o seu reconhecimento se faz por ato administrativo formal, do qual participa o Chefe do Poder Executivo municipal, estadual ou distrital" (...).

No presente processo encontra-se presente a emergência, que é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório.

A medida a ser adotada para contratação e o prazo para o contrato inicialmente estabelecido neste termo se justifica pela necessidade de disponibilizar transporte de passageiros para as diversas secretarias, considerando a instauração de procedimento administrativo através da Portaria n. 216/2025, com suspensão cautelar da Ata de Registro de Preços n. 59/2025, até a conclusão do processo administrativo instaurado.

No presente processo encontra-se presente a situação de emergência, tendo em vista a suspensão cautelar da Ata de Registro de Preços n. 59/2025, até a conclusão do processo administrativo instaurado. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório.

Assim, visando a continuidade dos serviços públicos, verifica-se o atendimento das exigências legais para que possa ser realizada a compra por Dispensa, fundamentada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2023.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se justificada no Documento de formalização de Demanda e no Termo de Referência anexo a esse Edital.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:

Os fornecedores foram selecionados por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, devido a emergência, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa contratada:



Roque Goldschmidt LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.453.377/0001-21 por ter apresentado o menor preço para todos os itens, e atendeu a todos os requisitos exigidos para contratação. Os requisitos para a contratação foram os mesmos estipulados no edital de Pregão n. 79/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A empresa Roque Goldschmidt LTDA apresentou o menor orçamento, sendo o valor total de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre o item proposto e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE/SC (FAROL). Contudo, não foram encontradas contratações para o mesmo item, levando à busca de preços em fornecedores diretos regionais e também em sítios de pesquisa. Para compor o preço foi utilizado valores de fornecedores diversos.

Por fim, destaca-se que o valor a ser pago encontra-se dentro do preço de mercado, consoante pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante a qual encontra-se disposta no Termo de Referência e anexada ao presente processo.

CONTRATADO: ROQUE GOLDSCHMITDT LTDA

CNPJ: 02.453.377/0001-21

ENDEREÇO: Rua Tupinambas, 670, Bairro Ipiranga, Tenente Portela/RS. CEP 98.500-000

Telefone: (49)3552-1165.

ITEM/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO:

Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Unit	Valor Total
1	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS, GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ENTIDADES SOCIAIS E CULTURAIS E OUTRAS ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM	KM	6500	4,00	26.000,00





	VEÍCULO VAN PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS. POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS E SOM. O VEICULO DEVERÁ TER TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.				
2	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS, ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, PACIENTES SUS E SEUS ACOMPANHANTES, EMPREENDEDORES E DEMAIS PASSAGEIROS QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM VIAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO BANCOS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS, SOM E SANITÁRIO. PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	KM	9800	6,50	63.700,00
3	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS NO TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS, ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, PACIENTES SUS E SEUS ACOMPANHANTES, EMPREENDEDORES E DEMAIS PASSAGEIROS QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM VIAGENS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM MICRO-ÔNIBUS PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS. POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS E SOM. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	KM	6000	5,00	30.000,00
4	QUILÔMETROS PERCORRIDOS PARA VIAGENS NO TRANSPORTE DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, ESCOLINHAS, ENTIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, PACIENTES DO SUS E ACOMPANHANTES, EMPREENDEDORES E DEMAIS PASSAGEIROS QUANDO EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM VIAGENS	KM	4000	7,00	28.000,00

	INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL. ONIBUS DE NO MINIMO 40 LUGARES, TIPO LEITO TURISMO - MODELO LD OU HD, COM BAGAGEIRO PARA CARGA, GELADEIRA (FRIGOBAR), TOALETE DVD E SOM. O VECULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR CONDICIONADO E/OU CALEFAÇÃO E POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ação: 2037 - Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Ref: 230

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR

Unidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura

Ref. 527

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR

Unidade: 9 - FUNDO MUNIC. DE INCENTIVO AO ESPORTE - FUNDESPORTE

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte

Ref. 528

Órgão: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2124 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

Ref 397



VIGÊNCIA DO PROCESSO:

O prazo de vigência da contratação é até seis meses após a assinatura do contrato, levando ainda em consideração o processo administrativo, conforme mencionado no Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO:

A execução/entrega deverá ser realizada conforme previsto no termo de referência.

DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

O contrato será dispensado no presente caso, conforme autoriza o art. 95 da Lei 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO:

Fica designado os Servidores Municipais Line Rother, Alexandre Siqueira, Fernanda C. Stahl e Gilberto da Silva Borges para fiscalizarem e acompanharem a contratação decorrente deste termo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento ao contratado será efetuado até o dia 10 (dez) após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DO FORO:



O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Além disso, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 70 do Decreto Municipal nº 229/2024:

Art. 70. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;

II – declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV – certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V – certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal se o fornecedor for domiciliado no Município de Itapiranga;

VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.



Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Assim sendo, a contratada demonstrou habilmente toda a sua regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade conforme descrito abaixo:

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal;
- ✓ Certidão FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração Inexistência Trabalhador Menor;
- ✓ Demais documentos pertinentes a presente contratação.

DA RATIFICAÇÃO:

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua RATIFICAÇÃO.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Formalização de Demanda;
- ✓ Orçamento;
- ✓ Requisição ao Compras;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.jp.m.com.br/p46c688bf9d547>.



Itapiranga, SC, 01 de setembro de 2025.

Elaine Kummer Mueller
Secretário Municipal de Educação, Obras e Serviços Urbanos

Janete Frantz Baumann
Agente de Contratação

Jarline Hofer
Equipe de apoio

Arlete Preis
Equipe de apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p46c688bf9d547>.



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO...

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Gomes Ribas**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Itapiranga, SC, portador do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, na cidade e Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n. _____ e CI n. _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo nº de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**



, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

1.2 – Relação de itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada/Ano	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratante encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no presente termo e no Termo de Referência anexo do Edital de Dispensa de Licitação nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será o valor mensal

...

4.2 - O Município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias após os serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota(s) Fiscal devidamente certificado pelo fiscal da ata, juntamente com a lista de passageiros das respectivas viagens, com formulário contendo data, horário de saída, horário do retorno, placa do veículo, nome do condutor, quilometragem inicial e final de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma e no limite disposto artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, bem como,



poderá ser rescindido antecipadamente, com a conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n. 216/2025, ou realização de novo procedimento licitatório.

5.2 - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.3 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão da dotação da Lei Orçamentária do Exercício de 2025 de nº:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

7.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

7.1.3. Realizar o pagamento da prestação de serviço pela vaga efetivamente preenchida.

7.1.4. Realizar o acompanhamento, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela contratada.

7.1.5. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento da equipe técnica da Proteção Social da Secretaria de Assistência Social do Município.



7.1.6. Fiscalizar e vistoriar o serviço, fazendo cumprir todas as obrigações contratuais, sendo que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

7.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.8. Fornecer medicações e fraldas disponibilizadas pelos SUS. E se essas fraldas não forem o suficiente o município deverá fornecer.

7.1.9. Custear as medicações não disponibilizadas pelo SUS, quando o acolhido não tiver recursos/benefícios disponíveis.

7.1.10. Informar a equipe do lar sobre familiares aptos em realizar visita.

7.1.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

7.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

7.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, e Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

7.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



7.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.2.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

7.2.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 125 da Lei 14.133/2024. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.2.10. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.2.11. Fornecer toda a mão-de-obra e veículos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.2.12. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



7.2.14. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.2.15. A Contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que porventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções.

7.2.16. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

7.2.17. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia. Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange o Código de Trânsito Brasileiro.

7.2.18. Os motoristas que conduzirem os veículos, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias. Os veículos deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos exige, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo) entre outros;

7.2.19. Assumir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, compreendendo: despesas com a manutenção do veículo: combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, lavagem, seguros, vistorias, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sendo estas de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.2.20. Deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro sempre que solicitado, a fim de comprovar a vigência do seguro, bem como evitar o bloqueio do pagamento pertinente ao serviço prestado.

7.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.22. Demais obrigações estão prevista no Termo de Referência, anexo a Processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.





8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

9.2 - Ficam designados as para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital nº...., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 137, 138, 139 da Lei n° 14.133/2021.

13.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde logo, o direito de a **CONTRATANTE** adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 78 da Lei n° 14.133/2021.

13.1.5 - Considerando a natureza emergencial do objeto do presente contrato, em sendo realizado procedimento de contratação diverso, o presente contrato será rescindido de forma imediata, sem que caiba, qualquer reclamação ou indenização a contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p46c688bf9d547>.



13.1.6 - Havendo falecimento do idoso(a) acolhido o contrato será rescindido automaticamente, cabendo à contratada o percebimento proporcional aos dias de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em arquivo digital que ficará disponível no site www.itapiranga.atende.net/portaldatransparencia.

Itapiranga – SC,

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 13:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.jp.m.com.br/p46c688bf9d547>.

